

Estado do Amapá
Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
GABINETE DO DEPUTADO JÚNIOR FAVACHO

PROJETO DE LEI Nº /24 - ALAP

Dispõe sobre o pagamento da passagem do sistema de transporte público coletivo por meio de PIX – pagamento instantâneo autorizado pelo Banco Central do Brasil -, no Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento por meio de PIX – pagamento instantâneo autorizado pelo Banco Central do Brasil – das passagens do sistema de transporte público coletivo do Estado do Amapá.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo se aplica ao pagamento do transporte por ônibus, balsa, e outras modalidades de transporte público estadual, administrados pelo Estado e/ou por concessionária.

§ 2º - Serão instalados, nos terminais e/ou no interior dos veículos, placas de sinalização indicativas da possibilidade do pagamento por meio de PIX bem como os equipamentos necessários à referida modalidade de pagamento.

Estado do Amapá
Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
GABINETE DO DEPUTADO JÚNIOR FAVACHO

Art. 2º - As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JÚNIOR FAVACHO
DEPUTADO ESTADUAL - MDB

Estado do Amapá
Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
GABINETE DO DEPUTADO JÚNIOR FAVACHO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa à inclusão da opção de pagamento por meio de PIX - pagamento instantâneo autorizado pelo Banco Central do Brasil das passagens do sistema de transporte público coletivo do Estado do Amapá, o que inclui ônibus, balsa, e outras modalidades de transporte público estadual, administrados pelo Estado e/ou por concessionária.

O PIX é um meio eletrônico criado e autorizado pelo Banco Central do Brasil para pagamento e transferências bancárias em modo instantâneo, cujas transações podem ser feitas mediante o uso de celular a qualquer hora do dia, a partir de contas bancárias.

Deste modo, entende-se que a Administração Pública deve se adequar ao avanço tecnológico das operações bancárias, principalmente para facilitar a vida do cidadão no pagamento de tarifas, assegurando-lhe agilidade, comodidade e segurança nessas transações.

Isto posto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta propositura.

JÚNIOR FAVACHO
DEPUTADO ESTADUAL - MDB